

iii) Autorizar a utilização interna dos espaços afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, nomeadamente a entidades públicas ou entidades parceiras no âmbito de atividades organizadas, coorganizadas ou que apresentem conexão com as atribuições do Politécnico de Leiria;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizadas pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos e que seja respeitado o Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Politécnico de Leiria;

c) Autorizar a arrecadação da receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25.000;

e) A competência para autorizar a utilização dos veículos afetos à Unidade Orgânica durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 24/2011, de 16 de fevereiro, do Presidente do Politécnico de Leiria;

f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, para utilização externa ou com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

3.5 — As competências delegadas nas alíneas do n.º 3.4 são delegadas com a faculdade de subdelegar.

3.6 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 3.4., alíneas c) e d).

4 — Considerando a previsão do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria, e a afetação de veículos, integrantes do Parque de Veículos do Estado, pelo Conselho de Gestão do Instituto às Escolas e Serviços de Ação Social, delega-se no Diretor da ESTG, Professor Carlos Alexandre Bento Capela e no Administrador dos Serviços de Ação Social, Doutor Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, a competência prevista no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria, no que se refere aos autocarros afetos às respetivas unidades.

4.1 — O exercício da competência prevista no número anterior fica dependente da aprovação pelo Conselho de Gestão das tabelas de valores a propor pela ESTG e SAS, respetivamente.

4.2 — Será apresentada uma relação trimestral dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 4.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante dos n.ºs 3.1., 3.4. e 4. é extensiva aos Subdiretores da respetiva Escola, quando no exercício de funções em regime de substituição.

6 — Delegar no Administrador dos Serviços de Ação Social, Doutor Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, as competências para:

6.1 — No âmbito da gestão financeira:

Autorizar despesas e arrecadação de receita, relativas aos Serviços de Ação de Social do Instituto, até ao limite de € 25.000;

6.2 — No âmbito da gestão patrimonial:

Autorizar a cedência temporária de espaços ou bens móveis afetos aos Serviços de Ação Social à comunidade académica ou entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos e no âmbito do Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Politécnico de Leiria;

6.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 6.1.

6.4 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e o n.º 3 do artigo 109.º do CCP a delegação da competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código.

7 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

8 — As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avoação e superintendência, devendo nos

atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

9 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pelos delegados desde o dia 16 de maio de 2018, data da constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da mesma no *Diário da República*.

28 de maio de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Vice-Presidente, *Ana Lúcia Marto Sargento*. — A Administradora do Politécnico de Leiria, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

311551518

## Deliberação n.º 931/2018

### Delegação de competências

#### Fundo de Maneio

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e considerando:

a) A criação de um fundo de maneio para cada Escola integrada do Politécnico de Leiria, para os Serviços Centrais e para a Direção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

b) A competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do Politécnico de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria e do n.º 1 do artigo 94.º do RJIES;

c) A previsão do n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria;

d) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria;

e) O disposto no artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, atualizado de acordo com os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 09-08, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25-05, Lei n.º 10-B/96, de 23-03, Decreto-Lei n.º 190/96, de 09-10, Lei n.º 55-B/2004, de 30-12, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01-03 e pelo Decreto-Lei n.º 83-C/2013, de 31-01, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março e o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

f) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

g) A caducidade das anteriores Deliberações, operada por força da mudança de titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do CPA.

O Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, reunido em 28 de maio de 2018, delibera:

1 — Delegar nos Diretores das Escolas, concretamente na Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano; no Diretor da ESTG, Professor Carlos Alexandre Bento Capela; no Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos; no Diretor da ESTM, Professor Paulo Jorge dos Santos Almeida; na Diretora da ESSLei, Professora Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneio da respetiva Escola.

2 — Delegar, nos Diretores identificados no número anterior, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto e afetas ao respetivo fundo de maneio.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de substituição.

4 — Delegar na Administradora do Politécnico de Leiria, Eugénia Maria Lucas Ribeiro, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respetivo fundo de maneio e a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto afetas ao mesmo.

5 — Delegar na Diretora dos Serviços de Documentação, Maria Dulce Rosário Correia, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respetivo fundo de maneio e a competência

para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto afetas ao mesmo.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, foram praticados pelos delegados desde o dia 16 de maio de 2018, data da constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da mesma no *Diário da República*.

28 de maio de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Vice-Presidente, *Ana Lúcia Marto Sargento*. — A Administradora do Politécnico de Leiria, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

311552466

### Despacho n.º 8049/2018

#### Delegação de competências

Considerando:

- a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- b) As competências que disponho ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99 de 08.06, publicado no *Diário da República*, Série I-A, n.º 132, na redação atual, do n.º 2 do art. 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro de 2007, e do n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e a Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2010 e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2010;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação vigente, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do art. 27.º do DL n.º 135/99, de 22 de abril, na redação vigente:

1 — Delego no Eng. Pedro Costa, Chefe de Gabinete; na Dr.ª Mónica Ventura, Diretora dos Serviços Jurídicos; na Doutora Isabel Paraíso, Diretora dos Serviços Académicos; na Dr.ª Isabel Duarte, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos; no Eng. Luis Cachulo, Diretor dos Serviços de Informática; na Dr.ª Dulce Correia, Diretora dos Serviços de Documentação:

- i) As competências para autorizar despesas a efetuar pelo Instituto, no âmbito da gestão corrente das funções e dos serviços que dirigem, até ao limite de €400, com plafond anual de €4.000;
- ii) As competências para assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos entre serviços.

2 — Delego ainda na Doutora Isabel Paraíso, Diretora dos Serviços Académicos, a competência para assinatura de certidão do processo administrativo a emitir no âmbito dos processos de execução fiscal de cobrança coerciva de propinas em dívida.

3 — Delego na Dr.ª Helena Silva, Chefe de divisão de Contabilidade; na Dr.ª Marta Pereira, Chefe de divisão de Gestão Financeira e Orçamental; na Dr.ª Ana Cristina Câmara, Chefe de divisão de Compras e Aprovisionamento; na Dr.ª Raquel Pedro, Chefe de divisão de Gestão Financeira de Projetos; no Dr. Alexandre Soares, Chefe de divisão de Comunicação e Relações Internacionais:

- i) As competências para autorizar despesas a efetuar pelo Instituto, no âmbito da gestão corrente das funções e dos serviços que dirigem, até ao limite de €200, com plafond anual de €2.000;
- ii) As competências para assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos entre serviços.

4 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo das subdelegações de competência previstas nos n.ºs 1 e 3.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados, sejam praticados pelos Diretores de Serviços e Chefes de divisão do Instituto a partir da presente data e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

4 de junho de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311556387

### Despacho n.º 8050/2018

#### Delegação de competências

Nos termos do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro de 2007, das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, delego no Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), a competência para representar o Instituto Politécnico de Leiria na celebração do Memorando de Entendimento de Tianjin, nos termos previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e da alínea t) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, de 4 de agosto de 2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto.

8 de junho de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311556695

### Despacho n.º 8051/2018

#### Delegação e subdelegação de competências

Considerando:

- a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- b) As competências que deleguei por meu Despacho n.º 200/2018, de 21 de maio;
- c) As competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Despacho n.º 5985/2018, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2018;
- d) As competências que disponho ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, publicado no *Diário da República*, Série I-A, n.º 132, na redação atualmente vigente;
- e) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro;
- f) A mudança de titulares dos órgãos.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

1 — Delego nos Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, Professora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Professor Nuno Miguel Morais Rodrigues, Professora Ana Lúcia Marto Sargento as competências para autorizar despesas, a efetuar pelo Instituto, no âmbito das respetivas competências que lhes deleguei por meu Despacho n.º 200/2018, de 21 de maio de 2018, até ao limite de (euro) 20.000, e arrecadação de receita até ao limite de (euro) 35.000, ou fora do âmbito das referidas competências, em caso de ausência, falta ou impedimento do órgão competente.

2 — Delego nos Pró-Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, Professor José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Samuel José Travassos Rama, Professora Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira e Professor Rui Pedro Charters Lopes Rijo as competências para autorizar despesas, a efetuar pelo Instituto, no âmbito das respetivas competências que lhes deleguei por meu Despacho n.º 200/2018, de 21 de maio de 2018, até ao limite de (euro) 15.000, e arrecadação de receita até ao limite de (euro) 25.000, ou fora do âmbito das referidas competências, em caso de ausência, falta ou impedimento do órgão competente.

3 — Delego na Administradora do Instituto Politécnico de Leiria, Dr.ª Eugénia Maria Lucas Ribeiro, as competências para autorizar despesas e arrecadação de receita, a efetuar pelo Instituto, no âmbito de gestão corrente, até ao limite de (euro) 12.500.

4 — Delego no Conselho de Gestão do Instituto, a competência para autorizar os pagamentos a efetuar pelo Instituto e pelos Serviços de Ação Social, entre os (euro) 99.759,59 e os (euro) 199.519.

5 — Subdelego no Conselho de Gestão do Instituto, a competência para autorizar os pagamentos a efetuar pelo Instituto e pelos Serviços de Ação Social, entre os (euro) 199.520 e os (euro) 3.740.984.